



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.927 /2016

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.**

ITAPEMIRIM-ES. 28/03/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO
DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM
NO EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte e São José do Frade para o ano de 2016.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 62.562,12 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão concedidos a título de participação, limitando-se a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por concurso e R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;



II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 23 de março de 2016.


PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Presidente da C.M.I.



ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.224,00	R\$ 24,00	R\$ 2.200,00
2º Lugar	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
3º Lugar	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 4.524,00		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.764,54	R\$ 64,54	R\$ 2.700,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 5.665,53		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.347,30	R\$ 147,30	R\$ 3.200,00
2º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 6.664,51		

TOTAL (por concurso)	R\$ 16.854,04
-----------------------------	----------------------